



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.528/2022

## PROJETO DE LEI N° 107/2022

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.930, de 22 de abril de 2003, modificada pelas Leis nº 6.127/2004 e nº 8.278/2015.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia, Carlinho Petrópolis Farmácia, Daniel Bassi, Ilton Ferreira e Marcelo Tidy)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

### **A P R O V A**

**Art. 1º** A Lei nº 5.930, de 22 de abril de 2003, modificada pelas Leis nº 6.127, de 27 de fevereiro de 2004 e nº 8.278, de 21 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte § 8º ao art. 1º:

"**Art. 1º** .....

.....  
**§ 8º** Para efeito de concessão da credencial, não haverá limite mínimo de idade e, terá a mesma, caráter permanente."

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 18 de outubro de 2022.

---

**CLAUDINEI DA ROCHA**  
Presidente

---

**PASTOR SÉRGIO PALAMONI**  
Vice-Presidente

---

**LURDINHA GRANZOTTE**  
1ª Secretária

---

**CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ**  
2º Secretário